



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ID CiudadES Contratação: 2023.060E0700001.02.0008**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **COM AMPARO NA LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993**, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 800/2023, de 12 de junho de 2023.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. Tipo de Licitação:** O Tipo de Licitação será o **MENOR PREÇO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. Processo Administrativo: 001733/2023**

**4. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DAS TRANSAÇÕES GERADAS EM EMPRESAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO, TAMBÉM, ORÇAMENTO DOS MATERIAIS/PEÇAS, E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVERÃO OCORRER NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO COM CHIP E/OU DE TARJA MAGNÉTICA OU POR CONTROLE WEB ATRAVÉS DE CÓDIGO INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	FICHA	FONTE REC.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02-GABINETE DO PREFEITO	0000012	150000009999
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02-GABINETE DO PREFEITO	0000016	150000009999
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	02-GABINETE DO PREFEITO	0000031	150000009999
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	02-GABINETE DO PREFEITO	0000036	150000009999
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE FINANÇAS	06-SEC MUN FINANÇAS	0000114	150000009999
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE FINANÇAS	06 SEC MUN FINANÇAS	0000119	150000009999
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO	07-SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0000168	150000250000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO	07-SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0000180	150000250000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	07-SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0000290	150000250000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	07-SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0000291	157100000001
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	07-SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0000295	150000250000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	07-SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0000298	157100000001

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Capitão Bley, nº 08 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000411	150000009999
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000412	150000009999
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000428	150000009999
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000431	150000009999
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000445	166100000000
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000446	150000009999
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000452	166000000000
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000453	166100000000
MANUT.DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- PAEFI -CREAS.	08- SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000463	166000000000
MANUT.DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- PAEFI -CREAS.	08- SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000464	166100000000
MANUT.DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- PAEFI -CREAS.	08- SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000475	166000000000
MANUT.DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- PAEFI -CREAS.	08- SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000476	166100000000
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO INSTITUCIONAL)	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000490	166000000000
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO INSTITUCIONAL)	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000491	166100000000
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO INSTITUCIONAL)	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000501	166000000000
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO INSTITUCIONAL)	08-SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000502	166100000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS	09-SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV URBANOS	0000593	170400000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS	09-SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV URBANOS	0000597	170400000000
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0000672	170400000000
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0000676	170400000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	11-SEC MUN ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	0000723	150000009999
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	11-SEC MUN ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	0000726	150000009999

## II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Licitanet Licitações Eletrônicas.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 22/08/2023.**

**LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>).**

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

## III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Estrangeiras que não funcionem no país;

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Capitão Bley, nº 08 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3. Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 001733/2023, não será aplicada a este certame a exclusividade para ME/EPP estabelecida pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ:**

**a) Apresentar DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cf. MODELO constante no ANEXO III)**

**b) Quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, ASSINALAR nos dados cadastrais o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação;**

**c) Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição do corrente ano – EXCETO em casos de alteração do Contrato Social, Estatuto (ou documento de constituição equivalente) da licitante, quando a Certidão deverá ter data de expedição posterior à última alteração.**

**5 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **IV. DA CONDUÇÃO**

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Licitanet Licitações Eletrônicas - <https://www.licitanet.com.br/>) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
  - 2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal <https://www.licitanet.com.br/>).

### **3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):**

#### **3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

#### **3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **VI. DA PARTICIPAÇÃO**

---

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a empresa Licitanet Licitações Eletrônicas, pelos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 (Whatsapp) ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

## **VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Rua Capitão Bley, nº 08 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

## **VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### **1.1. O NÃO ATENDIMENTO DO ITEM ANTERIOR ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

1.2. A proposta comercial deverá:

- a) Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- b) Ser expressa em percentuais de taxa administrativa, em algarismo e por extenso, admitindo-se apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) Conter a data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;
- d) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- e) Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail, bem como, os seguintes dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- f) Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;
- g) Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;
- h) Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- i) Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2. O percentual máximo da taxa administrativa admitido **PARA FINS DE CONTRATAÇÃO** será de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento), **aplicável ao total estimado da contratação.**

1.3. A título de informação, o valor global anual estimado para a contratação é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

### **1.4. NÃO SERÁ ACEITA TAXA ADMINISTRATIVA MENOR QUE ZERO.**

**1.5. Deverá ser informado na proposta comercial o valor unitário do cartão (mesmo que seja zero) a ser emitido em caso de extravio, conforme indicado no item 8.9, letra “f”, do Termo de Referência.**

### **1.6. O NÃO ATENDIMENTO DO ITEM ANTERIOR ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

1.7. Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.**

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos respectivos campos no sistema eletrônico.

1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, aplicável ao total estimado da contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

**1.2. NÃO SERÁ NECESSÁRIA A INDICAÇÃO DE MARCA. SERÁ DESCLASSIFICADA DO CERTAME O LICITANTE QUE INDICAR MARCA E, COM ISSO, IDENTIFICAR SUA EMPRESA NA PROPOSTA.**

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

- 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.1. O lance deverá ser ofertado em forma de percentual, com 02 (duas) casas decimais.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

26.1. No país;

26.2. Por empresas brasileiras;

26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **XII. DA HABILITAÇÃO**

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;

e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.**

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

**7.2.1.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**7.2.2.** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

**7.2.3.** Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (**exceto** a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

## **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

**OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.**

## **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7.4.1.1. O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.4.2. Comprovante de Registro no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA) da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedido pelo CRA da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação.

7.4.2.1. Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo) deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES;

7.4.3. Comprovante que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

7.4.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa LICITANTE, de que possui ou possuirá, no prazo estabelecido no item 8.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, o quantitativo mínimo de credenciados.

## **7.5. REGULARIDADE SOCIAL**

7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XIII. DOS RECURSOS**

---

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **QUINZE MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)**

---

1. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

1.2. Ser expressa em percentuais de taxa administrativa, em algarismo e por extenso, admitindo-se apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.3. Conter a data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 1.4. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- 1.5. Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail, bem como, os seguintes dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- 1.6. Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;
- 1.7. Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;
- 1.8. Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- 1.9. Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital

**2. Deverá ser informado na proposta comercial o valor unitário do cartão (mesmo que seja zero) a ser emitido em caso de extravio, conforme indicado no item 8.9, letra "f", do Termo de Referência.**

**2.1. O NÃO ATENDIMENTO DO ITEM ANTERIOR ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

3. A proposta final (readequada) deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.1. A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, as quais vinculam a Contratada.

3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**3.3. Os valores da proposta final deverão ser readequados para que tenham, no máximo, duas casas decimais. Caso a proposta final seja apresentada com arredondamentos ou preços unitários com número superior de casas decimais, serão descartados os dígitos contidos após a segunda casa decimal.**

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XVI. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.**

## **XVII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **XVIII. DAS CONTRATAÇÕES**

---

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sitio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

## **XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Municipal nº 332/2008, e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **XX. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. O licitante vencedor deverá proceder à execução do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3. No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**4. As informações relativas à forma e as especificações dos serviços estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5. Não serão aceitos serviços com preço divergente do constante na Autorização de Serviço ou documento correspondente e proposta vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).
7. Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.
8. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
9. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.
10. Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.
11. As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
12. A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do prestador pela qualidade do serviço.
13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do prestador quanto à qualidade dos serviços prestados.
14. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XXI - PAGAMENTO**

---

- 1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XXII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
  - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

### **XXIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e <https://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 02 de agosto de 2023.

**JEFFERSON DIÔNEY ROHR**  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DAS TRANSAÇÕES GERADAS EM EMPRESAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, compreendendo, também, orçamento dos materiais/peças, e dos serviços especializados de manutenção, com a finalidade de atender a frota de veículos e equipamentos em geral da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul. Todas as transações deverão ocorrer na forma de crédito em cartão com chip e/ou de tarja magnética ou por controle web através de código individualizado por veículo, por meio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da contratada.

**1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A descrição detalhada dos valores máximos que o Município se limita a pagar encontra-se detalhado nos quadros do lote abaixo:

**LOTE ÚNICO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES GLOBAIS DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, PAUTANDO NA APLICAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DESPESA ANUAL	PERC MEDIA TAXA ADMINISTRATIVA
01	Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de terceiros (oficinas mecânicas) para o fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica, pautada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos em geral, e correlatos, que integram a frota do Município de Rio Novo do sul, incluso fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica, de acordo com o descrito nos itens deste Termo, preços praticados no mercado, ou Tabela de Referência, mediante uso de cartão magnético do tipo (cartão de crédito), ou através do sistema web, de aceitabilidade nas redes de oficinas e comércios credenciados pela contratada na qualidade de administradora do gerenciamento e controle da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 900.000,00	2,33%
02	Registro de preços, para o futuro e eventual fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica, de acordo com o descrito nos itens deste Termo, para aplicação na manutenção da frota do Município de Rio Novo do Sul, por preços praticados a vista, no mercado, ou por Tabela de Referência, mediante uso de cartão magnético, do tipo (cartão de crédito), ou pelo sistema Web, de aceitabilidade nas redes de oficinas e comércios credenciados pela operadora financeira do sistema, na qualidade de administradora do gerenciamento e controle da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 1.300.000,00	2,33%
<b>Valor Global sem Taxa Administrativa</b>		<b>R\$ 2.200.000,00</b>	
<b>Valor anual limitado da taxa de administração (R\$ 2.200.000,00 x 2,33%)&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>R\$ 51.260,00</b>	
<b>Valor Global com Taxa Administrativa</b>		<b>R\$ 2.251.260,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul (ES), pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, mediante o presente contrato, visa à prestação continuada de serviços de mecânica, lanternagem, pintura, tapeçaria, elétrica, eletroeletrônica, geometria da direção (alinhamento e balanceamento), sistema pneumático, sistema hidráulico e outros afins, com fornecimento de peças e produtos para veículos e equipamentos em geral.

2.2. Assim, esta Coordenadoria de Controle de Veículos e Manutenção (CCVM) e a Secretaria de Obras e Transportes, mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção de frota e equipamento em geral por meio de sistema Via *WEB*. 2.3. Cabe ressaltar que o contrato reduzirá o tempo de contratação de serviços, bem como o de compra de peças e insumos, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

2.4. Cabe aqui ressaltar que alguns serviços não contemplados em contrato anterior serão viabilizados neste novo Termo de Referência, tais como:

- a) Revisão mecânica efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante e pelos fabricantes dos veículos adquiridos pelo município, a fim de cumprir os requisitos mínimos de garantia das montadoras;
- b) Redução no número de imobilizações não programadas;
- c) Ampliação do quantitativo de empresas fornecedoras de serviços e de peças/produtos, uma vez que o credenciamento será feito diretamente pela Contratada, não havendo necessidade de outros processos licitatórios para tal;
- d) Simplificação no processo de descredenciamento das empresas que não atenderem aos requisitos mínimos necessários para a prestação de serviço, diminuindo a atual burocracia necessária para o descredenciamento;
- e) Aumento significativo da qualidade das empresas prestadoras de serviço, peças/produtos advinda da concorrência através da lei da oferta e da procura, própria do mercado capitalista.
- f) Atendimento aos veículos e equipamentos em geral, quando fora da área de abrangência do município, como em viagens.

2.5. Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, peças/produtos poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

## **3. RESULTADOS ESPERADOS**

- a) Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos e equipamentos em geral;
- b) Manutenções mecânicas, elétricas, eletroeletrônicas, lanternagem, pintura, tapeçaria, elétrica, eletroeletrônica, geometria da direção (alinhamento e balanceamento), sistema pneumático, sistema hidráulico, metal mecânico e outros afins, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- c) Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- d) Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- e) Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante;
- f) Gerenciamento de todas as manutenções de veículos e equipamentos em geral, através de processo único;
- g) Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e equipamentos em geral do Contratante;
- h) Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;
- i) Apresentação via sistema eletrônico pela contratada justificando a necessidade dos serviços/peças comparando o preço praticado no mercado;
- j) Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratada, com informações disponibilizadas no site;
- k) Controle das peças trocadas bem como das garantias oferecidas pelos fornecedores;
- l) Facilidade na prática de auditorias realizadas pelos fiscais e gestores do contrato, com a centralização de informações;
- m) Diminuição do risco de fraudes e desvios, proporcionada pelo uso da tecnologia;
- n) Possibilidade de remanufaturamento de peças mecânica, elétrica, eletrônica e outras, de acordo com a previsão legal do INMETRO (ABNT NBR15296, de 30/12/2005 – item 5, II, III) em que a empresa dê garantia mínima de uso de forma a equilibrar o custo benefício desta opção ao invés da troca por peças novas;
- o) Possibilidade de contratação de empresas especializadas na prestação de determinados serviços, o que garante pelo menos em tese, uma melhoria na qualidade do serviço prestado, pelo princípio da especialidade (balanceamento, escapamento, ar-condicionado, vidros, sinalizadores sonoro e visual, etc.);
- p) Possibilidade de aferição da economia gerada entre o orçamento inicial e final, através de dados que demonstrem o empenho do operador do sistema na busca pela diminuição de custos;
- q) Controle dos gastos por veículo através de crédito individualizado em cada cartão;
- r) Diminuição do tempo de espera por manutenção, uma vez que haverá o aumento de empresas prestadoras de serviço;
- s) Flexibilização e homogeneização da utilização dos recursos financeiros, não mais alocados por empresas ou por tipo de veículo;
- t) Possibilidade de análise comparativa entre marcas e modelos e estudo de frota para aquisições futuras;
- u) Verificação de defeitos crônicos de peças isoladas por marca/modelo de veículos bem como do desempenho operacional dos mesmos;
- v) Averiguação através de estatísticas obtidas pelos relatórios fornecidos pela Contratada.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTRATADA)**

- a) Criação de banco de dados do registro de manutenção, com atualização em tempo real;
- b) Disponibilização de relatórios gerenciais via WEB, para consulta dos dados disponíveis no banco de dados;
- c) A CONTRATADA deverá ter na sua rede credenciada o mínimo de empresas previstas no ANEXO I deste Termo de Referência;
- d) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais necessários para o controle das despesas de manutenção da frota;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- e) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos e junto às empresas credenciadas;
- f) Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela Contratante e a Rede Credenciada;
- g) A contratada deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- h) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, vida útil dos pneus, identificação do veículo ou equipamento em geral da respectiva unidade organizacional (SECRETARIAS), datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, notas fiscais, pessoas jurídicas e físicas responsáveis pela solicitação, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- i) Disponibilizar via WEB à rede de oficinas mecânicas e lojas de peças/produtos equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- j) Interface digital (oficinas x cliente);
- k) Comprovação da necessidade de realização do serviço e/ou troca de peças, bem como a compatibilidade do preço praticado pelo mercado;
- l) Data base dos históricos de orçamentos;
- m) Planilha de custos por modelo;
- n) Histórico de manutenção por veículo ou equipamento em geral;
- o) Registro de garantia de peças / serviços;
- p) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- q) Relatório de custos por departamento / centro de custos / Secretaria;
- r) Integração do Sistema da contratada com o Sistema de Gerenciamento de Frota do Município de Rio Novo do Sul, através de Serviços de Internet (*WebService*) incluindo transferências de dados, visando garantir a integridade e segurança das transações de manutenção dos veículos em tempo real;
- s) As transações de manutenção dos veículos e equipamentos em geral devem ser transferidas através de processamento de lotes (*Batch*), no momento de encerramento das mesmas. A integração dos dados entre os sistemas da Contratada e da contratante devem obedecer ao padrão estabelecido pela contratante;
- t) Disponibilização de módulo (ferramenta WEB) de coleta automática (aleatória), preferencialmente de no mínimo **TRÊS ORÇAMENTOS** entre as credenciadas, a partir do prognóstico de necessidade de serviços e peças que será realizado no veículo por uma das credenciadas.

#### **4.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:**

- a) Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação;
- b) Comprovante de Registro no **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA)** da empresa e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), expedido pelo CRA da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação.
- c) Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- d) Comprovante que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa LICITANTE, de que possui ou possuirá, no prazo estabelecido no item 8.3 deste Termo de Referência, o quantitativo mínimo de credenciados.
  - 1. 04 (QUATRO) empresas credenciadas para cada categoria de veículos/equipamentos versada neste Edital (VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL), referentes a PEÇAS;
  - 2. 04 (QUATRO) empresas credenciadas para cada categoria de veículos/equipamentos versada neste Edital (VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL), referentes a SERVIÇOS.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

5.1. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota e equipamentos em geral a contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada, salvo nos casos de serviços especializados prestados por empresas especializadas na prestação de determinados serviços, que garanta uma melhoria na qualidade de serviço prestado, pelo princípio da especialidade (eletroeletrônica, retífica, vidros, borracharia, dentre outros afins), devidamente autorizada à execução.

5.2. As empresas credenciadas pela contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes de acordo com a conceituação da norma ABNT NBR15296/2012 (item 5, III), e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos em geral da Contratante.

5.3. Utilizar nos serviços peças e acessórios novos (peças de produção original, peças de reposição original, peças de reposição e peças remanufaturadas), sendo admitida apenas com autorização expressa pela CCVM ou gestor de transportes as peças reconcondicionadas e peças recuperadas, de acordo com a especificação da norma ABNT NBR15296, de 30/12/2005, cujo texto reproduzido abaixo trata do assunto e assim descreve:

5.4. **Peça de produção original** – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

5.5. **Peça de reposição original** – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

5.6. **Peça de reposição** – também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

5.7. **Peça remanufaturada** – peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5.8. **Peça recondicionada** – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

5.9. **Peça recuperada** – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidades.

5.10. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues na Coordenadoria de Controle de Veículos e Manutenção-CCVM, dentro da embalagem das peças adquiridas, devidamente identificado o veículo ou equipamento em geral (etiquetado) no ato da entrega do veículo ou equipamento em geral mantido;

5.11. Deverão também fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da Contratante **por meio do Gestor do Contrato, Gestor Auxiliar e Fiscal do Contrato (servidor efetivo)**, sendo que estes analisarão, de forma justificada, os respectivos custos de acordo com as tabelas oficiais adotadas no certame e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após análise a Contratante, **por meio dos gestores mencionados**, autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

5.12. Deverão atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Veículos em geral (motos, automóveis, camionete, caminhões, máquinas de construção e agrícola);
- b) Barcos;
- c) Guindaste (guincho hidráulico veicular); veículo guincho prancha;
- d) Revisões em Concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;
- e) Manutenção em equipamentos em geral (grade aradora, roçadeira, implementos agrícolas, motosserra, etc.);
- f) Somente utilizar peças, materiais e acessórios, de acordo com o previsto no item 5, II e III, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CCVM.

## **6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:**

6.1. Manutenção e conservação dos veículos e equipamentos em geral da Contratante prestando toda e qualquer reparação, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

- a) Mecânica em geral (suspensão, freios, direção, injeção de combustível, sistema hidráulico, sistema ar, arrefecimento, etc.) com fornecimento de peças e acessórios;
- b) Serviço de usinagem metal mecânica;
- c) Reparação elétrica-eletrônica/ar condicionado;
- d) Funilaria e pintura em geral;
- e) Vidraçaria;
- f) Carroçaria/capotaria;
- g) Tapeçaria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- h) Alinhamento/Balanceamento/Pneus/Concerto de pneus e insumos;
- i) Serviços de instalação e manutenção de acessórios e ou equipamentos obrigatórios;
- j) Serviços de chaveiro (chaves comuns e codificadas);
- k) Serviço de guincho;
- l) Serviço de limpeza (lavagem), lubrificação;
- m) Outros serviços constantes no manual dos veículos, barcos e/ou equipamentos em geral ou por orientação da Contratante;
- n) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da Contratante, obrigatoriamente com serviço de traslado de veículos e equipamentos em geral através de guincho, quando for o caso;
- o) Deverá informar ao Contratante via sistema o prazo de conserto do veículo ou equipamento em geral, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- p) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela Contratante. Preferencialmente, serão colhidos no mínimo 03 orçamentos para composição dos preços;
- q) Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante;
- r) A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o **tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos e equipamentos em geral** (tabela de referência SINDIREPA-ES ou outra existente), mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;
- s) As peças utilizadas na manutenção serão de responsabilidade da oficina credenciada pela CONTRATADA, principalmente no que diz respeito à garantia das mesmas;
- t) Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado à Coordenadoria de Controle de Veículos e Manutenção da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES) por via eletrônica (Internet) detalhando os seguintes dados:
  - ✓ Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de que cada peça a ser fornecida, tomando por base o item 7.2;
  - ✓ Valor do desconto a ser ofertado quando solicitado, que deverá ser de, no mínimo, 05% (cinco por cento) para as peças de fabricação nacional, 3% (três por cento) para as peças importadas, obedecendo às regras previstas no item 7.2, 7.3 e 7.4, deste Termo de Referência.
- u) Quando não existir valor de mão de obra previsto em Tabelas, fica a critério e análise do gestor do sistema, aprovar ou não o orçamento, mas justificando sempre o qual foi sua análise em aprovar ou não o serviço a ser executado.

## **7. DOS PREÇOS PRATICADOS**

Serão considerados para fins de execução de serviços os seguintes valores:

### **7.1 - Homem/hora:**

- a) Até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para *veículos leves* (automóveis/motocicletas, camionetes) com variação de 20% para mais ou menos, dependendo da estrutura de cada empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- b) Até R\$ 200,00 (duzentos reais) para *veículos pesados de motor ciclo Otto*, com variação de 20% para mais ou menos, dependendo da estrutura de cada empresa;
- c) Até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para *veículos pesados* com Injeção Eletrônica Common Rail; com variação de 20% para mais ou menos, dependendo da estrutura de cada empresa;
- d) Até R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para Suspensão e Chassi; com variação de 20% para mais ou menos, dependendo da estrutura de cada empresa;

7.1.2. Para definição do valor a ser pago pela mão de obra em veículos, a referência será a Tabela hora/homem abaixo, segue o quadro contendo os dados dos preços da Tabela SINDIREPA-ES:

PREÇOS HORA/HOMEM – SINDIREPA-ES	
Linha Leve	R\$ 140,00
PREÇOS HORA/HOMEM – SINDIREPA-ES	
Linha Pesado Motor Ciclo Otto	R\$ 200,00
Motores com Injeção Eletrônica Common Rail	R\$ 230,00
Suspensão e Chassi	R\$ 170,00
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Até)</b>	
	2,33%

7.2. - Peças: serão utilizados como referência de preços, o praticado no MERCADO DE AUTOPEÇAS e ou Tabelas de Referências, tais como AUDATEX, CELIA, ORION, SUIV, SINDIREPA, e os valores de peças de reposição original, peça de reposição, praticados no mercado, já considerado o desconto mínimo estabelecido no item 6, XX, “b”.

**7.3. Os descontos a serem ofertados para as peças e nos serviços, serão ofertados pelo credenciado, através do sistema quando na avaliação dos valores pelo gestor, este solicitar àquele o desconto preterido.**

**7.4. Não será admitido lances de taxa de desconto de peças e serviço no Pregão.**

7.4.1. O valor global desta ata de registro de preços é limitado em **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais)** e o limite de cada tipo de despesas, conforme detalhado nos quadros do subitem 1.1 do item 01 desta ata de registro de preços é avençado em:

7.4.2. O valor de serviços/ mão de obra, pautando na manutenção preventiva e corretiva, da frota municipal, objeto do item 01, limita-se em **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**;

7.4.3. O valor de fornecimento de peças originais para uso na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, objeto do item 02, limita-se em **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

**7.5. Não será admitida recolher/descontar dos credenciados na rede Taxa Administrativa acima de 5%, o que deve ser registrado em contrato o valor da referida Taxa.**

**7.6. Para auditar/aferição/analise dos valores de serviço (mão de obra) será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA-ES ou outra similar; para as peças será utilizada Tabela de Referência como AUDATEX, CELIA, ORION, SUIV, ou outra similar utilizada pelo mercado de reparação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O atendimento dos serviços e peças/produtos deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada;

8.2. O quantitativo de veículos e equipamentos em geral constante da frota do Município de Rio Novo do Sul (ES) por unidade, bem como as suas características estão discriminadas no **ANEXO I** sendo acrescidos ao mesmo os veículos e equipamentos em geral que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição do Município.

8.3. A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas, devidamente habilitadas e equipadas para aceitar as transações do seu sistema, **NO MÍNIMO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO SUL E GRANDE VITÓRIA)**, para atendimento dos veículos e equipamentos em geral para qual não existe empresa qualificada para tal, sendo que possamos utilizar as empresas credenciadas quando qualquer veículo sofrer dano ou pane, quando em viagem fora do município.

**OBS.: NAS DEMAIS REGIÕES DO ESPÍRITO SANTO E NOS DEMAIS ESTADOS, NÃO É NECESSÁRIO O CREDENCIAMENTO DENTRO DO PRAZO DE VINTE DIAS, PODENDO A CONTRATANTE SOLICITAR CREDENCIAMENTO CONFORME DEMANDA.**

### **8.4. OS SERVIÇOS CONTRATADOS COMPREENDEM TAMBÉM:**

8.4.1. Aplicativo próprio da contratada totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos e equipamentos em geral, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

8.4.2. A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se referem à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;

8.4.3. A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Coordenação de Controle de Veículos e Manutenção deste município, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos e, o descredenciamento de empresa caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo.

8.4.4. A licitante vencedora deverá credenciar junto à Coordenação de Controle de Veículos e Manutenção deste município um representante para prestar esclarecimentos e atender *in loco* às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

8.4.5. A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que venham a ocorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

8.4.6. A empresa vencedora deverá também emitir **Cartão de Identificação** específico para cada veículo de acordo com as condições seguintes:

- a) Cartão único eletrônico de Identificação do veículo que possibilita, no ato da transação da execução do serviço, identificar o servidor usuário a partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;
- b) **A solicitação do cartão deve ser diretamente dentro do sistema da “CONTRATADA”;**
- c) A emissão do cartão deve ser por veículo cadastrado no sistema da “CONTRATADA”;
- d) O fornecimento de cartões é de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, inclusive as trocas e substituições, e, em caso de extravios, fica responsável pela emissão até a 3ª via anualmente;
- e) Havendo extravios além do limite acima, a forma de cobrança pela emissão de novo cartão será ressarcida à CONTRATADA pela Secretaria/Órgão que deu causa;
- f) O valor unitário do cartão extra, para efeitos do item anterior, deve estar na proposta entregue pela “CONTRATADA”;
- g) Os cartões deverão estar associados a apenas um único veículo específico;
- h) Cabe ao Coordenador da CCVM habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente, via sistema, o cartão individual;
- i) Cabe ao gestor do Órgão autorizar crédito adicional ao cartão mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;
- j) Cartão disponível com senha pessoal e intransferível que impeça a operação no ponto de venda.
- k) A empresa contratada deverá manter os arquivos, ou envia-los a contratada, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELAS CREDENCIADAS**

- a) Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.
- b) A contratada responsabiliza-se tecnicamente pelos serviços que serão prestados pelas credenciadas.

### **9.1. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA**

9.1.2. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento dos veículos leves, pesados e motocicletas e ou 03 (três) meses ou 300 (trezentas) horas rodadas para as máquinas de construção e agrícola, bem como equipamentos em geral devidamente consertados e aprovados pela Coordenação de Controle de Veículos e Manutenção.

9.1.3. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos e 500 (quinhentas) horas para as máquinas e equipamentos em geral.

9.1.4. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

9.1.5. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

**9.2 - DA EXIGÊNCIA MÍNIMA TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO:**

9.2.1 - A CONTRATADA deverá credenciar preferencialmente empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, pessoal especializado em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem, devidamente registrados no CREA/ES, para os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo órgão/entidade do Município.

9.2.2 – Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham Certificado ou Diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, ASE, SINDIREPA e outras afins.

9.2.3 - São condições mínimas para o credenciamento, a serem verificadas pela contratada:

- a) Observar o atendimento ao item 12.

9.2.4 - O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos itens acima referenciados, acarretará obrigatoriamente o seu descredenciamento pela empresa contratada, sob pena desta incorrer nas penalidades previstas nas cláusulas do contrato, sujeitando-se, ainda, à rescisão contratual.

**10. RELATÓRIOS GERADOS PELA CONTRATADA**

10.1. Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Histórico de manutenção de veículo ou equipamento em geral – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora de mão de obra trabalhada;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo do valor negociado na Ordem de Serviço;
- d) Interface digital – OFICINA X CLIENTE;
- e) Orçamento eletrônico;
- f) Registro de garantia de peças/serviços;
- g) Histórico dos orçamentos;
- h) Histórico da manutenção dos veículos e equipamentos em geral;
- i) Relatórios de custos por modelo/Secretaria;
- j) Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- k) Relatório contendo grupo de peça, Mão-de-Obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- l) Cotação *Online* – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- m) Cadastro do veículo ou equipamento em geral;
- n) Composição da frota e idade média;
- o) Limites de valores por veículo;
- p) Cadastro de usuários por veículo ou equipamento em geral;
- q) Relatório de inconsistências;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- r) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- s) Relatório de operação de manutenção;
- t) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- u) Tempo de imobilização por veículo ou equipamento;
- v) Custos por grupo de manutenção – veículo ou equipamento em geral;
- w) Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos e equipamento em geral;
- x) Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento;
- y) Veículos/ equipamento em geral x manutenção preventiva;
- z) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- aa) Custos por km ou indicadores (H/T) – veículos/equipamento em geral.

10.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela Contratante, através do gestor/coordenador da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

10.3. Manutenção da frota - Auto-Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, coordenador/gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.

10.4. Todo o processamento tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e encaminhamento para oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

10.5. Todas as informações inerentes a gestão da frota (relatórios/etc.) deverão ficar disponíveis à Administração, quando as requerer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após o fim do contrato.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura Consolidada, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de cada órgão. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura Consolidada, a mesma será devolvida para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11.2. A contratada emitirá mensalmente Relatório Consolidado, que conterá:

- a) O somatório dos serviços executados;
- b) O somatório das peças;
- c) A taxa de administração.

11.3. As credenciadas, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal **EM NOME DO MUNICÍPIO** a cada ordem de serviço aberta no sistema e aprovada pelo Município, as quais serão recolhidas periodicamente pela contratada e anexadas ao seu Relatório Consolidado. **O recolhimento das notas fiscais das credenciadas, bem como os custos para este recolhimento, será de responsabilidade da contratada.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

11.4. A CONTRATADA discriminará todas as despesas por centro de custo (SEMEC, SEMUS, SEMDERIMA, CRAS, SOTSU, etc.), indicando os veículos que foram mantidos.

11.5. Em caso de discrepância entre o Relatório Consolidado e os valores emitidos pelas credenciadas, o gestor deverá glosar o Relatório Consolidado e informar à contratada sobre a divergência de valores;

11.6. As notas fiscais emitidas pelas credenciadas deverão ser atestadas no verso e carimbadas com o nome e registro funcional dos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços/peças;

**11.7. Nas notas emitidas pelas credenciadas deverão constar as marcas dos fabricantes das peças;**

11.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

11.9. A contratada deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas, para assim prosseguir com a liquidação.

11.10. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores.

11.11. Na hipótese da indisponibilidade do índice, a contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão *a posteriori*, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

11.12. O pagamento será feito à contratada, que, por sua vez, pagará às credenciadas o correspondente às Notas Fiscais que estas emitirem, devendo as credenciadas atenderem aos requisitos de Habilitação descritos na Cláusula IX do Edital.

11.13. É vedada qualquer antecipação de pagamento.

## **12. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS**

12.1. A Contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e equipamentos em geral que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- c) A oficina deverá ser credenciada pela Contratada em 20 dias corridos a partir da solicitação pela Contratante;
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos em geral da contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo ou equipamentos em geral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- g) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- h) Devolver os veículos/equipamentos em geral para a contratante em perfeitas condições de funcionamento e lavados;
- i) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante.
- j) Estar em situação regular com o Fisco. Sendo que a contratada deverá entregar junto com as suas notas fiscais todas as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, União, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas).

### **13. IMPLANTAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

13.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- a) Integração do Sistema da contratada com Sistema de Gerenciamento de frota da contratante;
- b) Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos (cartões magnéticos e leitores);
- d) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- e) Treinamento dos operadores e gestores com disponibilização de *login* e senha para acesso ao sistema.

13.3. Consta do **ANEXO I** a relação dos veículos e equipamentos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sendo acrescidos ao mesmo os veículos e equipamentos em geral que virem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste órgão.

### **14. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

14.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos/barcos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

14.2. Níveis de Atendimento:

- ✓ Atendimento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana – SAC.
- ✓ Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A CONTRATANTE procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

15.2. A CONTRATADA deverá informar as empresas credenciadas de que estão obrigadas a franquear a entrada do Coordenador da CCVM e ou seu representante legal, para acompanhar a prestação do serviço e que de forma aleatoriamente, poderá solicitar a desmontagem de um veículo ou equipamento em geral para fiscalização da prestação de serviço e será ressarcida pela desmontagem e montagem. Entre os agentes administrativos com entrada franqueada nas oficinas da rede credenciada incluem-se os integrantes do controle interno e externo, o fiscal do Contrato e o Gestor Auxiliar, aos quais deverão ser fornecidas todas as informações necessárias à fiscalização. A restrição ao acesso dos agentes ora mencionados importará em descredenciamento.

15.3. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos às Empresas Credenciadas, bem como dos requisitos de habilitação das mesmas, exigidas no item 9.2.3.

15.4. Caberá também a CONTRATADA cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas leis, regulamentos e posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente, assim com observar às normas referentes a licitação no que couber ao presente contrato. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá a mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis as credenciadas por ela cadastradas.

15.5. A contratada deverá exigir das credenciadas Termo de Compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham ocorrer com os veículos que estiverem sob a guarda do seu estabelecimento, devendo a contratada apresentar no momento da vistoria técnica o comprovante do termo assinado pelas partes.

15.6. Os prognósticos iniciais do veículo para orçamento, bem como os orçamentos realizados pelas empresas credenciadas, não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança.

15.7. O credenciamento ou descredenciamento de oficinas pela contratada deverão ser submetidos ao crivo do Gestor do Contrato, Gestor Auxiliar e Fiscal do Contrato (servidor efetivo), que decidirão em conjunto de forma fundamentada.

15.8. É obrigação da CONTRATADA fiscalizar a aplicação da LOGÍSTICA REVERSA pelas empresas credenciadas quanto às peças e subprodutos da manutenção indicados pela Coordenadoria de Controle de Veículos e Manutenção do Município.

## **16. DA PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA**

16.1. Para definição do quanto a ser consumido por veículo, por Secretaria, será definido em momento oportuno após análise das demandas reprimidas dos veículos a serem mantidos, sendo definido, após a referida análise, limitando gasto por veículo e Unidade (Secretaria), que será inserida no sistema:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **17. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Controle de Veículos e Manutenção, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório na modalidade de PREGÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE VEICULOS POR SECRETARIA**

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>
MSD1426	HONDA	NXR 150 BROS ES	2004
MTB9729	HONDA	NXR 150 BROS ES	2009
QRK7J80	HONDA	NXR 160 BROS ESDO	2019
QRK7J92	HONDA	NXR 160 BROS ESDO	2019
ODO9812	FORD	KA	2012
MSP1143	FIAT	UNO MILLE WAY	2009
MSW9114	FIAT	SIENA FIRE FLEX	2010
RQR1F06	FIAT	STRADA ENDURANCE	2021
QRF1J54	FIAT	MOBI LIKE	2019
QRO0D25	FIAT	MOBI LIKE	2021
MQU2025	TOYOTA	BANDEIRANTES C. A.	1999
MRO8A34	NISSAN	FRONTIER	2007
OYE6888	M. BENZ	ATRON 2729 6X4	2013
PPO0062	VOLKSWAGEM	26.280 CRM 6X4	2016
PPO0064	VOLKSWAGEM	26.280 CRM 6X4	2016
PPO0070	FORD	CARGO 2629 6X4	2016
RQP0B05	IVECO	TECTOR 240E28 6X2	2021
RQQ4C11	IVECO	TECTOR 260E30ID 6X4	2021
PPW5J04	VOLKSWAGEM	15.190 WORKER	2017
RQR5A65	VOLKSWAGEM	14.190 CRM 4X2	2021
SFQ4F35	VOLKSWAGEM	24.260 CRM 6X2	2022
RQM5H74	MERCEDES BENZ	ACCELO 815	2021
SFR3I01	MR/XCMG	RETROESCAV XT870BR-I	2022
RNS0006	JCB	RETROESCAV 3C 4X4	2008
RNS0011	NEW HOLAND	TT 4030 TRATOR AGRIC	2014
RNS0017	YANMAR	SOLIS 75 MSTC4WD	2022
RNS0018	CATERPILAR	PA CARREG 924HZ	2005
RNS0010	CATERPILAR	PA CARREG 924K	2014
QRB8903	LIUGONG	PÀ CARREGADEIRA	2018
RNS0007	NEW HOLAND	MOTON. RG 140	2013
RNS0008	CATERPILAR	MOTON. 120k	2014
PPW1088	JCB	RETROESCAV 3CX 4X4	2018

<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>
MTB9730	HONDA	NXR 150 BROS ES	2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

QRK8A60	HONDA	NXR 160 BROS ESDO	2019
MRB5008	FIAT	UNO MILLE FIRE	2007
ODK6438	FIAT	UNO MILLE FIRE	2012
ODK6440	FIAT	UNO MILLE FIRE	2012
OYF9077	FIAT	DOBLO	2014
OVF5899	FORD	FIESTA	2013
PPL6713	CHEVROLET	MONTANA LS	2015
OVF5900	MITISIBISH	L200 TRITON	2013
QRL3A51	M POLO/VOARE	W8L ON	2019
OYE6880	VOLKSWAGEM	8.160 DRC 4X2	2016
ODO8836	FORD	CARGO 1723	2013
SFR6E46	VOLKSWAGEM	14.190 CRM 4X2	2022
RBA9C01	IVECO	TECTOR COLETOR	2020
RBA9C05	IVECO	TECTOR COLETOR	2020
RBH0H84	VOLKSWAGN	14.190 CRM 4X2	2022
RNS0002	VOLVO	MC 110 B	2008
RNS0004	RANDON	RETRO ESC RD 406	2014

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>
QRL1H98	CHEVROLET	SPIN 18L MT	2019
SFQ8S08	CHEVROLET	ONIX 10 TAT HB	2022
MQG2974	IVECO	DAILY 4912	2004
ODR3988	MARCOPOLO/VOLARE	V8L EM	2012
ODR3990	MARCOPOLO/VOLARE	V8L EM	2012
RBD7J56	VOLKSWAGEN	NEO BUS TH O	2020
OVF5901	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013
OVF5902	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2012
OVF5903	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013
OVF5904	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013
OVF5905	MERCEDES BENS	OF 1519 R.ORE	2013
OVF5906	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013
OVF5907	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2014
QRE5I63	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E HD O	2018
QRJ8H49	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E HD O	2019
MRW9963	MERCEDES BENZ	GRANMINI MB	2007

**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>
MQX8282	HONDA	BIZ 125	2006
SFT3C50	HONDA	CG 160 CARGO	2022

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Capitão Bley, nº 08 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

ODO8844	FIAT	FIORINO	2012
OYI2655	RENAULT	KIWID ZEN 1.0 MT	2018
OYI2656	RENAULT	KIWID ZEN 1.0 MT	2018
OYI2657	RENAULT	KIWID ZEN 1.0 MT	2018
OYI2662	RENAULT	KIWID ZEN 1.0 MT	2018
PPV9062	RENAULT	LOGAN EXP 16 SCE	2017
QRE5F11	CHEVOLET	MONTANA AMBUL	2018
QRE5F14	CHEVOLET	MONTANA AMBUL	2018
SFQ8A03	CHEVOLET	ONIX 10TAT HB	2022
SFQ8G94	CEVROLET	ONIX 10TAT HB	2022
SFQ8A00	CHEVOLET	SPIN 18L MT	2022
ODK6E44	FIAT	DUCATO MINIBUS	2012
PYI3671	RENAULT	MASTER BUS	2016
QRG0I29	MITISIBISH	L200 TRITON	2018
QRM4F39	CHEVOLET	SPIN 18L MT	2019
QRK8F75	RENAULT	MASTER MARIN	2019
QRF3D29	VOLARE	MICRO V8	2019
RBI4D93	FORD	TRANSIT 410B	2022
FGT6D86	RENAULT	MST/MODIFICAR EM	2022
QRF5I80	FIAT	TORO	2018

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO
MSP1145	FIAT	UNO MILLE WAY	2009
MTU1471	CHEVOLET	CELTA	2010
MRW9964	FIAT	PALIO ELX FLEX	2008
PBO4011	CITROEN	AIRCROSS	2018
QRI7F50	CHEVOLET	SPIN 18L MT	2019
QRI7F84	CHEVOLET	SPIN 18L MT	2019
PPW1107	RENAULT	LOGAN EXP 16SC	2018

**GABINE DO PREFEITO/DEFESA CIVIL/FINANÇAS EPLANEJAMENTO**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO
QRQ7J82	HONDA	NXR- 160 BROS ESDO	2019
PPT4802	RENAULT	LOGAN EXP 16SCE	2017
SFR9F96	FIAT	TORO VOLC AT9 4X4	2022
QRQ7J88	HONDA	NXR 160 BROS ESDO	2019

**SECRETARIA DE ESPORTE**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO
MRW9959	FIAT	UNO MILLE WAY	2008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

QRL3A00	VOLARE	W-L ON	2019
RNS0026	TOYAMA MTD	CORT. GRAMA TS142 19HP	2020
RNS0027	HUSQVARNA	CORT. GRAMA 13N772S305 18HP	2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONCEITOS**

**Manutenção Preventiva:** Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo e barco, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo ou barco.

**Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ou barco ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

**Veículos Pesados:** São considerados veículos pesados para os fins deste Termo de referência todo veículo automotor cujo combustível principal seja o óleo diesel e tenha peso acima de 3,5 toneladas (três toneladas e meia), ou seja, ônibus, micro-ônibus, caminhão, máquinas de construção e agrícola, e outros.

**Veículos Leves:** São considerados veículos leves para este termo de referência todo veículo automotor cujo combustível seja óleo diesel e gasolina até 3,5 toneladas (três toneladas e meia), ou seja, automóveis, camioneta/caminhonete, motocicleta e outros.

**CCVM** – Coordenadoria de Controle de Veículos e Manutenção

**CENTRO DE CUSTO** – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, detentor de CNPJ próprio. Os veículos classificam-se em:

#### **I. QUANTO À TRAÇÃO:**

- a) Automotor;
- b) Elétrico;
- c) De propulsão humana;
- d) De tração animal;
- e) Reboque ou semirreboque;

#### **II. QUANTO À ESPÉCIE:**

a) De passageiros:

- 1. Bicicleta;
- 2. Ciclomotor;
- 3. Motoneta;
- 4. Motocicleta;
- 5. Triciclo;
- 6. Quadriciclo;
- 7. Automóvel;
- 8. Micro-ônibus;
- 9. Ônibus;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

10. Bonde;
11. Reboque ou semirreboque;
12. Charrete.

b) De carga:

1. Motoneta;
2. Motocicleta;
3. Triciclo;
4. Quadriciclo;
5. Caminhonete;
6. Caminhão;
7. Reboque ou semirreboques;
8. Carroça;
9. Carro- de- mão;

c) Misto:

1. Camioneta;
2. Utilitário;
3. Outros;

d) De competição;

e) De tração:

1. Caminhão trator;
2. Trator de rodas;
3. Trator de esteiras;
4. Trator misto;

f) Especial;

g) De coleção;

**I. QUANTO À CATEGORIA:**

- a) Oficial;
- b) De representação diplomática, de repartições consulares de carreira ou organismos internacionais acreditados junto ao Governo brasileiro;
- c) Particular;
- d) De aluguel;
- e) De aprendizagem.

**AUTOMÓVEL** - veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**BICICLETA** - veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito deste Termo de Referência, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor.

**CAMINHÃO TRATOR** - veículo automotor destinado a tracionar ou arrastar outro.

**CAMINHONETE** - veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total (PBT) de três mil e quinhentos quilogramas.

**CAMIONETA** - veículo misto destinado a transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

**CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT)** - máximo peso que a unidade de tração é capaz de tracionar, indicado pelo fabricante, baseado em condições sobre suas limitações de geração e multiplicação de momento de força e resistência dos elementos que compõem a transmissão.

**CICLO** - veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana.

**CICLOMOTOR** - veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora.

**EQUIPAMENTOS EM GERAL** – conceituamos para este Termo de Referência, todo equipamento que se utilize para atender a coletividade, de forma atrelada a um veículo ou não, de manuseio manual ou mecânico, como arados, roçadeiras agrícola, roçadeira motorizada manual, motosserra, todo tipo de compressor de ar, bomba de lubrificação, barco, bomba de abastecimento, etc.

**MICROÔNIBUS** - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros.

**MOTOCICLETA** - veículo automotor de duas rodas, com ou sem sidecar, dirigido por condutor em posição montada.

**MOTONETA** - veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.

**MOTORCASA (MOTORHOME)** - veículo automotor cuja carroçaria seja fechada e destinada a alojamento, escritório, comércio ou finalidades análogas.

**ÔNIBUS** - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptação com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.

**PESO BRUTO TOTAL (PBT)** - peso máximo que o veículo transmite ao pavimento, constituído da soma da tara mais a lotação.

**PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC)** - peso máximo transmitido ao pavimento pela combinação de um caminhão trator mais seu semirreboque ou do caminhão mais o seu reboque ou reboques.

**REBOQUE** - veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**SEMIREBOQUE** - veículo de um ou mais eixos que se apoia na sua unidade tratora ou é a ela ligado por meio de articulação.

**TRAILER** - reboque ou semirreboques tipo casa, com duas, quatro, ou seis rodas, acoplado ou adaptado à traseira de automóvel ou camioneta, utilizado em geral em atividades turísticas como alojamento, ou para atividades comerciais.

**TRATOR** - veículo automotor construído para realizar trabalhos agrícolas, de construção e pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos.

**UTILITÁRIO** - veículo misto caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada.

**VEÍCULO ARTICULADO** - combinação de veículos acoplados, sendo um deles automotor.

**VEÍCULO AUTOMOTOR** - todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para transporte de pessoas e coisas. O termo compreende os veículos conectados a uma linha elétrica e que não circulam sobre trilhos (ônibus elétrico).

**VEÍCULO DE CARGA** - veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.

**VEÍCULO DE COLEÇÃO** - aquele que, mesmo tendo sido fabricado há mais de trinta anos, conserva suas características originais de fabricação e possui valor histórico próprio.

**VEÍCULO CONJUGADO** - combinação de veículos, sendo o primeiro um veículo automotor e os demais reboques ou equipamentos de trabalho agrícola, construção, terraplenagem ou pavimentação.

**VEÍCULO DE GRANDE PORTE** - veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total (PBT) máximo superior a dez mil quilogramas e de passageiros, superior a vinte passageiros.

**VEÍCULO DE PASSAGEIROS** - veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.

**VEÍCULO MISTO** - veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DAS TRANSAÇÕES GERADAS EM EMPRESAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO, TAMBÉM, ORÇAMENTO DOS MATERIAIS/PEÇAS, E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVERÃO OCORRER NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO COM CHIP E/OU DE TARJA MAGNÉTICA OU POR CONTROLE WEB ATRAVÉS DE CÓDIGO INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA.**

**TAXA ADMINISTRATIVA: \_\_\_\_% (valor percentual por extenso)**

### 2 - A proponente declara que:

- 2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- 2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias [não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias], a contar da data de abertura das propostas de preço.
- 2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).
- 2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários à prestação do serviço e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 013/2023** e seus Anexos.

**Conforme exigido no item 8.9, letra "f", do Termo de Referência o valor unitário do cartão a ser emitido em caso de extravio é de R\$...... (valor por extenso).**

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)  
Nome do Representante Legal ou Procurador  
Nº do RG: 0000000 – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: 000.000.000-00  
Telefone e e-mail para contato

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**  
Rua Capitão Bley, nº 08 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**ANEXO IV**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ID CidadES: 2023.060E0700001.02.0008**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, com fundamento na **Lei nº 10.520/2002**, **Lei nº 8.666/1993**, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023**, do **Processo nº 001733/2023**, homologada em ---de --- de -----, resolve registrar os preços adjudicados em favor da Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1–REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DAS TRANSAÇÕES GERADAS EM EMPRESAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO, TAMBÉM, ORÇAMENTO DOS MATERIAIS/PEÇAS, E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVERÃO OCORRER NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO COM CHIP E/OU DE TARJA MAGNÉTICA OU POR CONTROLE WEB ATRAVÉS DE CÓDIGO INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato admirativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – Por razão de interesse público; ou

4.8.2 – A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor -----, cargo -----, Matrícula nº -----, vinculado à Secretaria Municipal de -----, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**Fornecedor Registrado**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I – TERMO Nº \_\_\_\_ / 2023**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

Processo nº \_\_\_\_/2023

Termo nº \_\_\_\_/2023

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Rua Capitão Bley, nº 08 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

**ANEXO VIII  
MINUTA CONTRATUAL**

ID CidadES: 2023.060E0700001.02.0008  
CONTRATO N° \_\_\_\_ / 2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
RIO NOVO DO SUL-ES E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, Rio Novo do Sul, ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra.** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_013/2023, Processo Administrativo N° 001733/2023, Tipo Menor Preço Global considerando a menor Taxa Administrativa**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DAS TRANSAÇÕES GERADAS EM EMPRESAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO, TAMBÉM, ORÇAMENTO DOS MATERIAIS/PEÇAS, E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVERÃO OCORRER NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO COM CHIP E/OU DE TARJA MAGNÉTICA OU POR CONTROLE WEB ATRAVÉS DE CÓDIGO INDIVIDUALIZADO POR VEICULO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**1.2-Da Descrição do Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL
01	Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de terceiros (oficinas mecânicas) para o fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica, pautada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos em geral, e correlatos, que integram a frota do Município de Rio Novo do sul, incluso fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica, de acordo com o descrito nos itens deste Termo, preços praticados no mercado, ou Tabela de Referência, mediante uso de cartão magnético do tipo (cartão de crédito), ou através do sistema web, de aceitabilidade nas redes de oficinas e comércios credenciados pela contratada na qualidade de administradora do gerenciamento e controle da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.	SERV	X,XX%	XX,XX
02	Registro de preços, para o futuro e eventual fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica, de acordo com o descrito nos itens deste Termo, para aplicação na manutenção da frota do Município de Rio Novo do Sul, por preços praticados a vista, no mercado, ou por Tabela de Referência, mediante uso de cartão magnético, do tipo (cartão de crédito), ou pelo sistema Web, de aceitabilidade nas redes de oficinas e comércios credenciados pela operadora financeira do sistema, na qualidade de administradora do gerenciamento e controle da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.	SERV	X,XX%	XX,XX

**CLÁUSULA SEGUNDA- Da Execução dos Serviços Técnicos e fornecimento de Peças**

2.1 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota e equipamentos em geral a contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada, salvo nos casos de serviços especializados prestados por empresas especializadas na prestação de determinados serviços, que garanta uma melhoria na qualidade de serviço prestado, pelo princípio da especialidade (eletroeletrônica, retifica, vidros, borracharia, dentre outros afins), devidamente autorizada à execução.

2.2 As empresas credenciadas pela contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes de acordo com a conceituação da norma ABNT NBR15296/2005 (item 5, III), e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos em geral da Contratante.

2.3 Utilizar nos serviços peças e acessórios novos (peças de produção original, peças de reposição original, peças de reposição e peças remanufaturadas), sendo admitida apenas com autorização expressa pela CCVM ou gestor de transportes as peças recondiçionadas e peças recuperadas. cujo texto reproduzido abaixo trata do assunto e assim descreve:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.3.1 - Peça de produção original - peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

2.3.2 Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

2.3.3-Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

2.3.4-Peça remanufaturada - peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

2.3.5 Peça recondicionada - peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

2.3.6- Peça recuperada - peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidades.

2.4-As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues na Coordenadoria de Controle de Veículos e Manutenção-CCVM, dentro da embalagem das peças adquiridas, devidamente identificado o veículo ou equipamento em geral (etiquetado) no ato da entrega do veículo ou equipamento em geral mantido;

2.5-Deverão também fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da Contratante **por meio do Gestor do Contrato, Gestor Auxiliar e Fiscal do Contrato (servidor efetivo)**, sendo que estes analisarão, de forma justificada, os respectivos custos de acordo com as tabelas oficiais adotadas no certame e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após análise a Contratante, **por meio dos gestores mencionados**, autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

2.6-Deverão atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Veículos em geral (motos, automóveis, camionete, caminhões, máquinas de construção e agrícola);
- b) Barcos;
- c) Guindaste (guincho hidráulico veicular); veículo guincho prancha;
- d) Revisões em Concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

e) Manutenção em equipamentos em geral (grade aradora, roçadeira, implementos agrícolas, motosserra, etc.).

f) Somente utilizar peças, materiais e acessórios, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CCVM.

## **2.7-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS**

2.7.1-Manutenção e conservação dos veículos e equipamentos em geral da Contratante prestando toda e qualquer reparação, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

- a) Mecânica em geral (suspensão, freios, direção, injeção de combustível, sistema hidráulico, sistema ar, arrefecimento, etc.) com fornecimento de peças e acessórios;
- b) Serviço de usinagem metal mecânica;
- c) Reparação elétrica-eletrônica/ar condicionado;
- d) Funilaria e pintura em geral;
- e) Vidraçaria;
- f) Carroçaria/capotaria;
- g) Tapeçaria;
- h) Alinhamento/Balanceamento/Pneus/Concerto de pneus e insumos;
- i) Serviços de instalação e manutenção de acessórios e ou equipamentos obrigatórios;
- j) Serviços de chaveiro (chaves comuns e codificadas);
- k) Serviço de guincho;
- l) Serviço de limpeza (lavagem), lubrificação;
- m) Outros serviços constantes no manual dos veículos, barcos e/ou equipamentos em geral ou por orientação da Contratante;
- n) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da Contratante, obrigatoriamente com serviço de traslado de veículos e equipamentos em geral através de guincho, quando for o caso;
- o) Deverá informar ao Contratante via sistema o prazo de conserto do veículo ou equipamento em geral, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- p) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela Contratante. Preferencialmente, serão colhidos no mínimo 03 orçamentos para composição dos preços;
- q) Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante;
- r) A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos e equipamentos em geral (tabela de referência SINDIREPA-ES ou outra existente), mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;
- s) As peças utilizadas na manutenção serão de responsabilidade da oficina credenciada pela CONTRATADA, principalmente no que diz respeito à garantia das mesmas;
- t) Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado à Coordenadoria de Controle de Veículos e Manutenção da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES) por via eletrônica (Internet) detalhando os seguintes dados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de que cada peça a ser fornecida, tomando por base o item 7.2, do Termo de Referência;
- Valor do desconto a ser ofertado quando solicitado, que deverá ser de, no mínimo, 05% (cinco por cento) para as peças de fabricação nacional, 3% (três por cento) para as peças importadas, obedecendo às regras previstas no item 7.2, 7.3 e 7.4, do Termo de Referência.

u) Quando não existir valor de mão de obra previsto em Tabelas, fica a critério e análise do gestor do sistema, aprovar ou não o orçamento, mas justificando sempre o qual foi sua análise em aprovar ou não o serviço a ser executado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1** - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme tabela constante do anexo único.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura Consolidada, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de cada órgão. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura Consolidada, a mesma será devolvida para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**5.2.** A contratada emitirá mensalmente Relatório Consolidado, que conterá:

- a) O somatório dos serviços executados;
- b) O somatório das peças;
- c) A taxa de administração.

**5.3.** As credenciadas, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal **EM NOME DO MUNICÍPIO** a cada ordem de serviço aberta no sistema e aprovada pelo Município, as quais serão recolhidas periodicamente pela contratada e anexadas ao seu Relatório Consolidado. **O recolhimento das notas fiscais das credenciadas, bem como os custos para este recolhimento, será de responsabilidade da contratada.**

**5.4.** A CONTRATADA discriminará todas as despesas por centro de custo (SEMEC, SEMUS, SEMDERIMA, CRAS, SOTSU, etc.), indicando os veículos que foram mantidos.

**5.5.** Em caso de discrepância entre o Relatório Consolidado e os valores emitidos pelas credenciadas, o gestor deverá glosar o Relatório Consolidado e informar à contratada sobre a divergência de valores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5.6. As notas fiscais emitidas pelas credenciadas deverão ser atestadas no verso e carimbadas com o nome e registro funcional dos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços/peças;

**5.7. Nas notas emitidas pelas credenciadas deverão constar as marcas dos fabricantes das peças;**

5.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

5.9. A contratada deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas, para assim prosseguir com a liquidação.

5.10. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.11. Na hipótese da indisponibilidade do índice, a contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão *a posteriori*, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5.12. O pagamento será feito à contratada, que, por sua vez, pagará às credenciadas o correspondente às Notas Fiscais que estas emitirem, devendo as credenciadas atenderem aos requisitos de Habilitação descritos na Cláusula IX do Edital.

5.13. É vedada qualquer antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

---

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

7.1-O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento dos veículos leves, pesados e motocicletas e ou 03 (três) meses ou 300 (trezentas) horas rodadas para as máquinas de construção e agrícola, bem como equipamentos em geral devidamente consertados e aprovados pela Coordenação de Controle de Veículos e Manutenção.

7.2 O prazo de garantia para os serviços, peças de retifica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos e 500 (quinhentas) horas para as máquinas e equipamentos em geral.

7.3 Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7.4 Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo Contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência**

8.1-O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

8.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria do Município.

**CLÁUSULA NONA - Das obrigações das partes**

**9.1 Compete à Contratada:**

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos
  - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - b.2) bons princípios de urbanidade;
  - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados.
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Comunicar à Administração do credenciamento/descredenciamento do terceiro, expondo os motivos determinantes do credenciamento/descredenciamento;
- f) Atender a todas as obrigações, prazos mínimos de garantia e demais termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, que passa a integrar o presente contrato;
- g) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados;
- h) A contratada responsabiliza-se tecnicamente pelos serviços que serão prestados pelas credenciadas.
- i) Informar as empresas credenciadas de que estão obrigadas a franquear a entrada do Coordenador da CCVM e ou seu representante legal, para acompanhar a prestação do serviço e que de forma aleatoriamente, poderá solicitar a desmontagem de um veículo ou equipamento em geral para fiscalização da prestação de serviço e será ressarcida pela desmontagem e montagem. Entre os agentes administrativos com entrada franqueada nas oficinas da rede credenciada incluem-se os integrantes do controle interno e externo, o Fiscal do Contrato e o Gestor Auxiliar, aos quais deverão ser fornecidas todas as informações necessárias à fiscalização. A restrição ao acesso dos agentes ora mencionados importará em descredenciamento.
- j) Manter a Contratante informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feito as empresas credenciadas, bem como dos requisitos de habilitação das mesmas.
- k) Cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas leis, regulamentos e posturas municipais, bem como nas normas da saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente, assim com observar às normas referentes a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

licitação no que couber ao presente contrato. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá a mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis as credenciadas por ela cadastradas.

l) Exigir das credenciadas Termo de Compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham ocorrer com os veículos que estiverem sob a guarda do seu estabelecimento, devendo a contratada apresentar no momento da vistoria técnica o comprovante do termo assinado pelas partes.

m) Fiscalizar a aplicação da Logística Reversa pelas empresas credenciadas quanto às peças e subprodutos da manutenção indicados pela Coordenadoria de Controle de Veículos e Manutenção do Município.

**9.2-Compete à Contratante:**

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado.

c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados.

d) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas**

**10.1** - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimento de material, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;

c1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**10.2** - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

**10.3** - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**10.4** - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5** - A sanção prevista na letra “d” do item 9.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**10.6** - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.2** - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**11.3** - No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

**11.4** - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**11.5** - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**12.1** - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**  
**CNPJ Nº**  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_

Ass.:

2 - Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: